



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

LEI Nº. 8.945, de 18/04/2018

Processo: 78.279

**PROJETO DE LEI Nº. 12.479**

Autoria: **ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**

Ementa: Institui a “Semana do Mutirão de Limpeza” (primeira semana de junho).

Arquivar-se

*Adriano Santana dos Santos*  
Diretor Legislativo

24/04/2018



**PROJETO DE LEI Nº. 12.479**

<b>Diretoria Legislativa</b> À Procuradoria Jurídica.  Diretor 22/02/2010	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº. 510		<b>QUORUM:</b>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À C.J.R.  Diretor Legislativo 27/02/18	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente 27/02/18	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____  Relator 27/02/18
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

--	--	--

12/1-19

PUBLICAÇÃO Rubrica  
02/03/18



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

fls. 03  
B

P 28943/2018

CÂMARA M. JUNDIAÍ (UL) 22/Fev/2018 14:41 078279

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:  
  
Presidente  
27/02/2018

**APROVADO**  
  
Presidente  
27/02/2018

PROJETO DE LEI Nº. 12.479

(Adriano Santana dos Santos)

Institui a "Semana do Mutirão de Limpeza" (primeira semana de junho).

Art. 1º. É instituída a "Semana do Mutirão de Limpeza", a ser realizada anualmente na primeira semana de junho, quando é comemorado o Dia Mundial do Meio Ambiente (05 de junho).

§ 1º. A **Semana** será promovida pela sociedade civil organizada, tais como: associações de moradores, organizações não governamentais, entidade de classe, clubes sociais, escolas particulares e entidades privadas diversas, que, dentre outras atividades, organizarão campanhas educativas de conscientização da população sobre a necessidade da higiene pública para o conforto e bem-estar de todos.

§ 2º. A remoção e destinação de material oriundo de mutirão de limpeza realizar-se-á conforme orientação dos órgãos do Poder Público.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposta tem por objetivo conscientizar a população da importância da higiene pública para o conforto e bem-estar de todos.

A "Semana do Mutirão de Limpeza" coincidirá com o Dia Mundial do Meio Ambiente, que é comemorado em 05 de junho, data que nos estimula à adoção de práticas e medidas de proteção ao meio ambiente, tão necessárias à subsistência da humanidade.

Sala das Sessões, 22/02/2018

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
"Dika Xique Xique"



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

fls	04
proc	78.279

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 510

PROJETO DE LEI Nº 12.479

PROCESSO Nº 78.279

De autoria do Vereador **ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “**SEMANA DO MUTIRÃO DE LIMPEZA**” (Primeira semana de junho).

A propositura encontra sua justificativa à fl. 03.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos a **Semana do Mutirão de Limpeza** (Primeira semana de junho) como forma de estimular a sociedade à adoção de práticas e medidas de proteção ao meio ambiente.

Sob o prisma jurídico, portanto, o projeto é constitucional e legal, posto que baseia-se no DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE, estabelecido durante a Conferência das Nações Unidas em Estocolmo, no ano de 1972, a qual passou a ser comemorada todo dia 05 de junho, com o intuito de chamar a atenção



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

fis.	05
proc.	


de todas as esferas da população para problemas ambientais e maneiras para a preservação deste.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

S.m.e.

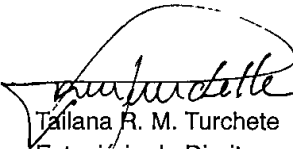
Jundiaí, 23 de fevereiro de 2018.



Fábio Nadal Pedro  
Procurador-Geral

*Ronaldo Salles Vieira*  
Ronaldo Salles Vieira  
Procurador Jurídico

Júlia Arruda  
Estagiária de Direito



Taílana R. M. Turchete  
Estagiário de Direito



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 78.279**

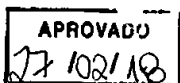
PROJETO DE LEI Nº 12.479, do Vereador ADRIANO SANTANA DOS SANTOS, que institui a "Semana do Mutirão de Limpeza" (primeira semana de junho).

**PARECER**

O projeto de lei em tela, que institui a "Semana do Mutirão de Limpeza" (primeira semana de junho), busca "conscientizar a população da importância da higiene pública para o conforto e bem-estar de todos", conforme se lê na justificativa do autor às fls. 03.

Partidário do mérito da questão e embasado no parecer da Procuradoria Jurídica que afirma que o projeto "é constitucional e legal, posto que se baseia no Dia Mundial do Meio Ambiente" (fls. 04) este relator registra voto favorável à sua tramitação.

Sala das Comissões, 27-02-2018.



Eng.º MARCELO GASTALDO  
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
Dika Xique Xique

EDICARLOS VIEIRA  
Edicarlos Vetor Oeste

PAULO SERGIO MARTINS  
Paulo Sergio – Delegado

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



*52.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 27 DE MARÇO DE 2018*

REQUERIMENTO VERBAL

PREFERÊNCIA

**PROJETO DE LEI N.º 12.479/2018 – ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**

Autor do Requerimento: ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

Votação: favorável

Conclusão: **REQUERIMENTO APROVADO**

**MATÉRIA APRECIADA EM PREFERÊNCIA**

PUBLICAÇÃO

29/03/18

Rúbrica

*[Handwritten signature]*



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

fls.

*[Handwritten signature]*

Processo 78.279

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI N°. 12.479**

Institui a "Semana do Mutirão de Limpeza" (primeira semana de junho).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de março de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída a "Semana do Mutirão de Limpeza", a ser realizada anualmente na primeira semana de junho, quando é comemorado o Dia Mundial do Meio Ambiente (05 de junho).

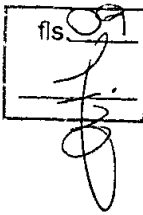
§ 1º. A Semana será promovida pela sociedade civil organizada, tais como: associações de moradores, organizações não governamentais, entidade de classe, clubes sociais, escolas particulares e entidades privadas diversas, que, dentre outras atividades, organizarão campanhas educativas de conscientização da população sobre a necessidade da higiene pública para o conforto e bem-estar de todos.

*[Handwritten signature]*





Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

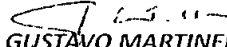


(Autógrafo do PL 12.479 – fls. 2)

§ 2º. A remoção e destinação de material oriundo de mutirão de limpeza realizar-se-á conforme orientação dos órgãos do Poder Público.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de março de dois mil e dezoito (27/03/2018).

  
**GUSTAVO MARTINELLI**  
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 12.479

PROCESSO Nº. 78.279

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

28,03,18

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *Salvia Ramos*

RECEBEDOR: *Christiane*

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

[Empty rectangular box for the deadline]

*(15 dias úteis - LOJ, art. 53)*

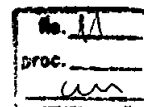
PRAZO VENCÍVEL em:

20/04/18

*[Handwritten Signature]*  
**Diretor Legislativo**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



OF. GP.L. n° 087/2018

Processo n° 9.704-8/2018

Câmara Municipal de Jundiaí



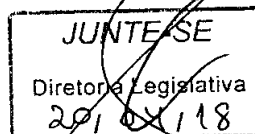
Protocolo Geral n° 80373/2018

Data: 20/04/2018 Horário: 16:43

Administrativo -

Jundiaí, 18 de abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n° 8.945, objeto do Projeto de Lei n° 12.479, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GUSTAVO MARTINELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



**LEI N.º 8.945, DE 18 DE ABRIL DE 2018**

Institui a “Semana do Mutirão de Limpeza” (primeira semana de junho).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de março de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituída a “Semana do Mutirão de Limpeza”, a ser realizada anualmente na primeira semana de junho, quando é comemorado o Dia Mundial do Meio Ambiente (05 de junho).

§ 1º. A **Semana** será promovida pela sociedade civil organizada, tais como: associações de moradores, organizações não governamentais, entidade de classe, clubes sociais, escolas particulares e entidades privadas diversas, que, dentre outras atividades, organizarão campanhas educativas de conscientização da população sobre a necessidade da higiene pública para o conforto e bem-estar de todos.

§ 2º. A remoção e destinação de material oriundo de mutirão de limpeza realizar-se-á conforme orientação dos órgãos do Poder Público.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

  
**FERNANDO DE SOUZA**

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania --

Secretário Municipal

PUBLICAÇÃO	Rubrica
2410418	am

PROJETO DE LEI Nº. 12.479

Juntadas:

fls. 02/03 em 22/02/18; fls. 04/05 em  
23/02/2018 aut.; fls. 06 em 28/02/18;  
fls. 07/09 em 28/03/2018; fls. 10 em 20/04/18.  
fls. 11/12, em 23/04/18

Observações: